

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: - www.sefaz.pi.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Não será elaborado o ETP para a presente contratação por tratar-se de:**

- () Obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02 (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, I)
- () Serviços de manutenção de veículos automotores inferiores a R\$ 119.812,02 (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, I)
- () Outros serviços e compras inferiores a R\$ 59.906,02 (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, I)
- () Caso de emergência ou calamidade pública quando caracterizada a urgência (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, I)
- () Convocação de demais licitantes para contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, I)
- () Edital de licitação realizada a menos de um ano sem licitantes interessados e/ou propostas válidas (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, II)
- () Edital de licitação realizada a menos de um ano com preços manifestamente superiores ao mercado (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, II)
- () Prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, II)
- () Obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 1.198.120,20 (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, § 2º)
- () Outros serviços e compras inferiores a R\$ 599.060,20 (Dec. Estadual 21.872/23, art. 28, § 2º)

Para os casos de elaboração de ETP, preencha os campos abaixo:**1. Descrição da necessidade (Obrigatório)**

1.1 O Estado tem como finalidade atender ao interesse público e garantir condições de vida digna para os cidadãos, no plano federal, estadual e municipal, através da promoção dos direitos fundamentais previsto no texto constitucional. A Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ) tem a missão de promover com excelência e transparência a administração das receitas e dos gastos públicos, primando pelo atendimento e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Piauí.

1.2 Entretanto, para que os serviços públicos possam ser usufruídos pela sociedade, se faz necessário que o corpo técnico de todos os órgãos empreguem seus melhores esforços para garantir os direitos fundamentais da população observando os procedimentos legais necessários para a realização das atividades-meio e finalísticas.

1.3 Esses trabalhos se organizam em dois planos. O primeiro, corresponde aos setores das áreas fins que estão em contato direto com a população. E o segundo, são os setores das áreas meio, de caráter administrativo interno que corresponde aos setores de gestão de contratos, licitações, financeiro e outros que dão o devido suporte aos setores da área fim. Portanto, apesar dessa divisão teórica em áreas meio e

finis, a administração pública estadual é um todo orgânico e homogêneo, de maneira que ambas as dimensões existem em função da outra de maneira recíproca.

1.4 Frisa-se que o quadro de servidores efetivos, especialmente na área meio das atividades do Estado, vem se reduzindo cada vez mais, trazendo a necessidade de reposição de mão de obra, não apenas em decorrência de sua redução quanto pela constante necessidade de ampliação dos serviços, que nos últimos anos requer profissionais cada vez mais capacitados, especialmente no que tange às novas tecnologias empregadas no setor público.

1.5 Os Auditores Fiscais da Fazenda Estadual desenvolvem atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo auditoria fiscal e contábil em estabelecimentos, constituição do crédito tributário, bem como outras atribuições relativas ao exercício de suas competências legais. É importante destacar que o último certame ocorreu em 2015, há quase 10 anos, sendo aprovados apenas 30 novos servidores. O cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual possui 200 vagas instituídas por lei, contando, atualmente, com 143 servidores ativos, dos quais 33% já percebem Abono de permanência. Nessa linha, é pujante a necessidade de realização de concurso público visando suprir a vacância de cargos ocorrida em decorrência da grande quantidade de aposentadorias concedidas nesse íterim, além daquelas que ainda irão ocorrer nos próximos dois anos.

1.6 O quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado é composto pelo cargo de auditor governamental, cujo plano de cargos e carreira é regulamentado pela Lei complementar nº 57, de 7 de novembro de 2005. A Controladoria Geral do Estado tem como uma de suas principais competências a de atuar como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, coordenando as atividades de controladoria, auditoria e corregedoria, conforme definido na Lei nº 7.883/2022. Atualmente existem apenas 59 servidores ativos no cargo de auditor governamental, quantidade considerada insuficiente para atender às diversas e crescentes demandas da Controladoria Geral do Estado do Piauí, tendo em vista que a estrutura do Poder Executivo Estadual conta com inúmeras unidades gestoras que requerem serviços em áreas variadas como licitações e contratos, pessoal, previdência, transferências, engenharia, tecnologia da informação, corregedoria entre outras. É importante destacar que o último concurso para o cargo de auditor governamental foi realizado em 2015, evidenciando a necessidade de provimento de cargos efetivos. Isso é essencial para que a CGE possa apoiar os gestores do Poder Executivo do Estado do Piauí na consecução dos objetivos de seus respectivos órgãos e entidades.

1.7 O cargo de Analista do Tesouro Estadual tem suas atribuições definidas no art. 9º da Lei Complementar 62/2005. Carreira típica de Estado, é responsável pela gestão das finanças públicas estaduais e atualmente possui 48 servidores ativos. Por ser uma carreira de excelência, que dá uma visão bem ampla sobre o funcionamento do Estado, vários servidores são convocados para assumirem funções de chefia em outros órgãos da Administração Pública Estadual. Desde o início de 2017, foi implantado um novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em substituição a um sistema obsoleto que já não atendia as necessidades dos gestores. Dessa forma, uma vez que o nível de informações e exigências aumentou bastante, a demanda de trabalho aumentou na mesma proporção. A necessidade de desenvolvimento de novas ferramentas e aprimoramento no âmbito das Finanças Estaduais, com a implantação e desenvolvimento de 7 novos módulos ao SIAFIC já contratados, bem como a necessidade de profissionais da área de Tecnologia da Informação para extrair o máximo de potencialidades desses sistemas, são razões para que seja necessário o aumento do número de servidores por meio do Concurso Público. O último concurso ocorreu em 2015, tendo tomado posse um total de 40 servidores entre 2016 e 2023. No entanto, 12 servidores saíram sem a devida reposição, tendo um ganho líquido de 28 servidores.

1.8 Quanto ao quadro de Agentes de Tributos informa-se que faz mais de 20 anos que foi realizado concurso público para o referido cargo, e a carência de servidores impacta, sobremaneira, no cumprimento da missão da SEFAZ. Sem um bom quadro de Agentes de Tributos, comprometidos, dentre outras coisas, com apoio à fiscalização itinerante (blitz) e também nos postos fiscais, a SEFAZ não exercerá plenamente seu papel de controle e fiscalização sobre os contribuintes, o que favorece a sonegação. Portanto, o impacto positivo na arrecadação é consequência também desse trabalho dos Agentes.

1.9 Atualmente o quadro de Agente de Tributos é composto por aproximadamente 772 (setecentos e setenta e dois) servidores ativos, sendo que 302 (trezentos e dois) já contemplaram o direito ao Abono de Permanência, podendo a qualquer momento requererem sua aposentadoria. Do total de 302 (trezentos e dois) temos 60 (sessenta) processos de aposentadoria em andamento, dos quais 3 (três) por incapacidade permanente, e ainda, temos 79 (setenta e nove) servidores com idade entre 70 a 75 anos.

1.10 O que se pretende é demonstrar a urgente necessidade de realização de um novo concurso público, de modo a sanar a carência hoje existente de servidores efetivos e, assim, promover o equilíbrio entre demanda e capacidade de trabalho, visando sempre o atendimento ao interesse público.

1.11 O advento do concurso público, apesar de realizado tardiamente, objetivou dar eficiência à operação desta burocracia complexa, possibilitando a construção de um quadro de técnicos capacitados, preparados e estáveis, gerando melhor qualidade no serviço para a população, e por fim, garantindo a segurança viária.

1.12 Nos termos do §1º, art.1º, do Decreto Estadual nº 15.259/2013, compete à Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEAD) analisar as propostas de realização do concurso público, emitindo parecer acerca de sua adequação técnica com relação às seguintes diretrizes:

I - Organização da ação governamental por programas; (...)

II - Aumento da eficiência, eficácia e efetividade do gasto e da ação administrativa;

III - Orientação para resultados;

(...)

IV - Orientação para as prioridades de governo;

V - Alinhamento da proposta apresentada com as competências da organização e os resultados que se pretende alcançar.”

1.13- Sendo assim, é notória a necessidade da contratação de pessoal capacitado para o desenvolvimento das competências dos referidos cargos dispostas nas Leis Complementares nº 62/2005 e nº 57/2005, Por fim, a proposta de realização do Concurso Público com o consequente provimento das vagas atende as competências das organizações participantes – gestão, planejamento e previdência – sendo indispensável para a concretização dos resultados estratégicos que governo do Estado do Piauí pretende alcançar com o desenvolvimento das respectivas ações governamentais.

1.14 A realização do Concurso Público de provas e títulos se dará para o provimento dos diferentes cargos que compõem a Secretaria da Fazenda, conforme tabela abaixo:

LEI	CARGO	VAGAS PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA
62/2005	Auditor Fiscal da Fazenda Estadual	25	25
	Analista do Tesouro	15	15
	Agente de Tributos	50	50
57/2005	Auditor Governamental	10	10

2. Definição do objeto da contratação (Não obrigatório - justificar em caso de não inclusão)

2.1 Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas em concursos públicos.

2.2 A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.3 O objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrava e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

3. Levantamento das soluções existentes e viabilidade de mercado e econômica, comparação de custos (Não obrigatório - justificar em caso de não inclusão)

3.1 Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de Pessoal da Secretaria de Fazenda deverão ser prestados por entidade brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico- financeira e que não tenha fins lucrativos. Devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública.

3.2 Para consultoria e fornecimento de informações para a elaboração do Edital de Abertura do Concurso Público, e de Edital de Retificação, se houver, de acordo com as necessidades institucionais, para os cargos de provimento efetivo previstos nos termos das Leis Complementares nº 62/2005 e nº 57/2005,

3.3 Para isso a instituição a ser contratada, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, bem como os requisitos abaixo listados, podendo serem incluídos mais especificações após a contratação:

I. Divulgação do Edital de Abertura, de Edital de Retificação, se houver, e demais atos relativos ao concurso no sítio oficial da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do certame, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação de grande circulação.

II. Disponibilização de formulário eletrônico e sistema informatizado seguro e estável que viabilize:

III. A realização de inscrições pela internet e emissão da guia de recolhimento para pagamento da taxa de inscrição, possibilitando ao candidato se inscrever de acordo com o respectivo cargo, bem como o controle do número de guias geradas para fins de controle de número de inscritos.

IV. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos, nos termos da legislação vigente.

V. A solicitação de atendimento especial, de uso de nome social, e de concorrência a vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às pessoas negras, nos termos da legislação vigente.

VI. Disponibilização de página eletrônica e sistema informatizado que permita a publicidade e o acompanhamento, por meio de acesso individual, da isenção, inscrição, resultados, recursos e demais atividades relativas ao certame, com disponibilização de página de acompanhamento e área do candidato.

VII. Disponibilização de serviços de informática necessários à composição dos bancos de dados, segurança da informação e processamentos inerentes à completa realização do concurso. Disponibilização de espaço físico adequado, seguro e sigiloso para o trabalho da(s) banca(s) de elaboração e de correção de provas, com acesso restrito, isolado do ambiente externo com chaves, com controle eletrônico de identificação para entrada das pessoas.

VIII. Deverá possuir cofre para armazenamento das provas, ter monitoramento e gravação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com sistema de câmera, sem pontos cegos e com sistema de gravação de imagens as quais poderão ser solicitadas pela SEFAZ, por órgãos de controle interno ou externo e pelo Poder Judiciário.

IX. Manutenção de uma Central de Atendimento telefônico e eletrônico, bem como equipe de apoio em horário comercial de segunda a sexta-feira para apoio aos candidatos.

X. Recrutamento, contratação, orientação e pagamento de pessoal competente para a realização de todas as atividades necessárias ao planejamento, organização e execução do concurso, inclusive para o uso de detector de metais e fiscalização de locais nos quais as provas serão realizadas (banheiros, salas, corredores, portões, etc.), bem como pessoal de apoio (abertura e fechamento de locais de prova, segurança, limpeza, transporte, apoio de profissional médico para atendimento de candidatos, etc.).

XI. Contratação, orientação e pagamento de profissionais qualificados para elaboração de questões das provas e para responder questionamentos e recursos, eventualmente interpostos. Elaboração de provas objetivas com questões de múltipla escolha e respectivos gabaritos, nos quais o candidato deverá

assinalar uma única alternativa, dentre as 05 (cinco) possíveis (A, B, C, D ou E) e elaboração de questões discursivas a serem formuladas em consonância com o conteúdo programático a ser explicitado no Edital de Abertura.

XII. Elaboração, diagramação, revisão pedagógica e linguística, bem como orientações aos candidatos constantes do caderno de provas, necessárias à sua realização e ao preenchimento dos gabaritos ou cartões de resposta.

XIII. Elaboração de gabaritos ou cartões de resposta que deverão possuir espaço destinado à identificação datiloscópica (tipo “digiselo”), a qual será realizada durante a aplicação da prova escrita objetiva.

XIV. Impressão e armazenamento com segurança e sigilo de provas, gabaritos ou cartões de resposta e outros documentos complementares a serem utilizados no dia da aplicação das provas, tais como: listas de presença, declarações de comparecimento, mapas de sala, placas de orientação para os candidatos no local de provas, e orientações para as pessoas envolvidas na aplicação das provas.

XV. Emalotamento das provas, gabaritos ou cartões de resposta e demais documentos, bem como transporte e distribuição com o devido sigilo e segurança aos locais de aplicação de prova, sendo que as provas escritas objetivas deverão ocorrer simultaneamente nos municípios a serem definidos pela contratante.

XVI. Dimensionamento, distribuição e alocação de candidatos e fiscais em salas para a aplicação de provas escritas objetivas nos municípios informados no item anterior.

XVII. A contratante disponibilizará o local para aplicação das provas.

XVIII. É de exclusiva responsabilidade da contratada averiguar, para fins de confirmação, as salas que se encontram em condições adequadas para alocação de candidatos, definir a quantidade de candidatos a serem alocados em cada sala, zelar pelo pessoal, material e demais recursos envolvidos nas atividades inerentes à organização e realização do concurso, inclusive, aqueles relativos à abertura do espaço, preservação, segurança, realização de provas, limpeza e fechamento.

XIX. Caso o quantitativo de candidatos inscritos supere a disponibilidade estabelecida em todos ou em alguns dos locais referidos nos cinco itens anteriores, a entidade contratada deverá proceder à locação e disponibilização, por suas expensas, de locais necessários à alocação de candidatos e staff com estrutura capaz de comportar a aplicação das provas com segurança, de forma a garantir a lisura do processo e a acessibilidade.

XX. O dimensionamento/distribuição de candidatos, pessoal e recursos em sala /locais de aplicação/realização de provas deverão ser realizados observando as orientações de biossegurança.

XXI. As salas/locais de prova deverão ser ventiladas e possuir iluminação, banheiros próximos com acessibilidade, carteiras ou mesas e cadeiras, bem como infraestrutura adequada para a realização de um concurso público com dignidade e segurança.

XXII. Ensalamamento dos candidatos inscritos e divulgação prévia dos locais de prova, devendo observar condições de acessibilidade e atendimento das condições especiais deferidas nos locais de realização das provas.

XXIII. Aplicação e fiscalização da realização das provas objetivas.

XXIV. Correção das provas objetivas por meio de sistema eletrônico que possua segurança e precisão. Classificação dos candidatos.

XXV. Divulgação com antecedência do(s) local(ais) de realização das provas pelo site e no Comprovante Definitivo de Inscrição para cada candidato.

XXVI. Divulgação dos gabaritos provisórios e gabaritos definitivos, após recursos, em meio eletrônico de acordo com o cronograma estabelecido.

XXVII. Disponibilização de página eletrônica para ampla divulgação de informações, gabaritos (provisórios e definitivos), resultados (provisórios e definitivos), convocações, avisos, classificações dos candidatos, bem como para interposição de recursos e demais atos e procedimentos. XXVIII. Análise, decisão e resposta de recursos, representações, impugnações e questionamentos, sob responsabilidade da contratada, em todas as etapas de realização do concurso. Encaminhamento à SEFAZ de dados, informações e relatórios, quando solicitados pela contratante. Canal de atendimento para os candidatos durante todo o concurso e também para atendimento da SEFAZ.

4. Detalhamento do quantitativo (Obrigatório)

4.1 A partir da natureza do objeto do presente estudo preliminar que tem o objetivo de subsidiar o procedimento de contratação de entidade para atender à demanda de serviços técnicos específicos relativos à Organização e Execução de Concurso Público para Provimento de Pessoal no Quadro Permanente, da Secretaria de fazenda (SEFAZ) do Estado do Piauí, mostra-se imprescindível a realização de algumas estimativas.

4.2 Utilizou-se como base para a presente estimativa o contrato realizado entre a FCC e a Secretaria de Administração (SEAD) em virtude de realização de concurso público para a SEAD, SEPLAN e PIAUIPREV no segundo semestre de 2024. Evidentemente que ajustes deverão de ser feitos em virtude da realidade de cargos da SEFAZ.

4.3 Considerado o disposto no item 4.2, o valor a ser pago teria relação direta com a quantidade de candidatos inscritos no concurso, conforme tabela abaixo:

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à Instituição (contratada)
Até 6.000 candidatos	-----	R\$ 1.040.485,00 (um milhão, quarenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco
De 6.001 a 7.000 candidatos	R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	R\$ 1.040.485,00 (um milhão, quarenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais); crescido do número de inscritos na faixa de “6.001 a 7.000 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
De 7.001 a 8.000 candidatos	R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 1.099.285,00 (um milhão, noventa e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “7.001 a 8.000 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
De 8.001 a 9.000 candidatos	R\$ 52,95 (cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 1.154.635,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “8.001 a 9.000 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 52,95 (cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
A partir de 9.001 candidatos	R\$ 50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.207.585,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); acrescido do número de excedentes a partir de “9.001 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

4.4 Os valores de inscrição serão definidos pela Secretaria da Fazenda e arrecadados em conta específica para esse fim, de sua responsabilidade.

4.5 Serão de responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária, se necessário, para a arrecadação dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das inscrições.
- Baixar e encaminhar à Instituição, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- Assumir, perante a Instituição e candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

5. Estimativa do valor da contratação (Obrigatório)

5.1 Estima-se um valor inicial para contratação será de R\$ 1.040.485,00 (um milhão, quarenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), podendo apresentar variações, conforme tabela indicada no subitem 4.3.

5.2 O valor global do contrato poderá sofrer ajustes conforme o volume de candidatos efetivamente inscritos. Esta variação está prevista nas faixas de inscritos e valores correspondentes na tabela acima, garantindo assim uma adequação do valor contratual ao número real de inscritos.

5.3 O valor global também será influenciado pelo número de isenções concedidas. As isenções serão contabilizadas dentro do volume total de inscritos, e seu impacto financeiro será absorvido pelo valor total ajustado. Para cada isenção concedida, o valor correspondente a uma inscrição será custeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, garantindo que o impacto das isenções seja considerado no ajuste final do valor global do contrato.

5.4 A contratada se comprometerá a fornecer à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, um relatório detalhado contendo o número total de inscritos e o número total de isenções concedidas.

5.5 Com base no relatório será realizado o ajuste final do valor global do contrato, seguindo as faixas de inscritos e os valores por inscrição excedente, levando em consideração o número de isenções concedidas.

5.6 A contratada e a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí reservam-se o direito de revisar os valores estabelecidos neste contrato, mediante acordo mútuo, quanto ao valor unitário definido para acréscimo, por faixa de inscrições, caso ocorram mudanças significativas no número de inscritos ou de isenções que impactem substancialmente o valor global previsto.

5.7 As condições para ajuste do valor global do contrato, permanecerão válidas por todo o período de vigência do contrato, garantindo que qualquer variação no volume de inscritos ou no número de isenções seja adequadamente refletida no valor final a ser pago pelos serviços técnicos especializados.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Obrigatório)

6.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.2 Com isso, justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição.

6.3 Assim, no caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Administração Pública, agilidade na fiscalização do contrato, redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes no órgão (Não obrigatório - justificar em caso de não inclusão)

7.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

7.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

7.3 No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

8. Previsão no plano anual de contratações (Não obrigatório - justificar em caso de não inclusão)

8.1 Consta na lei nº 8.253, de 20 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2024-2027, a previsão de contratação de novos servidores.

9. Resultados pretendidos: economicidade e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Não obrigatório - justificar em caso de não inclusão)

9.1 Os resultados pretendidos com a realização do concurso público visam ao provimento de vagas desocupadas refletindo no fortalecimento de pessoal da Instituição. A nomeação desses novos servidores será de suma importância para Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, pois irão impactar diretamente no crescimento institucional, ao passo que as atribuições serão realizadas com mais agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios de toda das pessoas que buscam o serviço público.

10. Providências prévias à contratação: viabilidade operacional (Não obrigatório - justificar em caso de não inclusão)

10.1 A partir da contratação, os trabalhos iniciarão através da ordem de serviço emitida pela Comissão de Fiscalização do Contrato designada para esse fim no âmbito da SEFAZ.

10.2 A realização do certame obedecerá à sucessão de eventos dispostos conforme estabelecido abaixo, podendo ser alterado à critério da Administração:

I. Assinatura do Contrato.

II. Reunião inicial entre comissão da SEFAZ e representante da contratada.

III. Elaboração da minuta do Edital pela contratante e envio à contratada para análise.

IV. Envio da minuta do Edital pela contratada após proposição dos devidos ajustes – se houver.

V. Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, pela contratante.

VI. Ampla divulgação do Edital em mídia de grande circulação pela contratada.

VII. Abertura do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, análise e decisão de eventuais questionamentos ou recursos.

VIII. Abertura do período de inscrições, pagamento de taxa, solicitação de atendimento especial, nome social, procedimentos necessários para candidatos às vagas reservadas imediatas ou que surgirem, análise e decisão de documentações e eventuais questionamentos ou recursos.

IX. Divulgação, após o término das inscrições, do quantitativo de candidatos inscritos e da relação de candidatos por vaga por cada cargo e campus de lotação, ampla concorrência e vagas reservadas.

X. Disponibilização de Comprovante Definitivo de Inscrição contendo datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva.

XI. Aplicação das provas escritas objetivas, domingo, simultaneamente, nos municípios a serem escolhidos pela contratante.

XII. Divulgação do Gabarito preliminar das provas escritas objetivas.

XIII. Recursos contra as questões e/ou gabaritos das provas escritas objetivas.

XIV. Análise, decisão e divulgação dos resultados dos recursos contra as provas escritas objetivas.

XV. Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.

XVI. Recursos contra o Resultado Preliminar da prova escrita objetiva.

XVII. Divulgação do Resultado final da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.

XVIII. Divulgação do Resultado Final do concurso.

XIX. Convocação de candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas aos negros para aferição da autodeclaração – procedimento de heteroidentificação (por comissão própria pela SEFAZ).

XX. Realização do procedimento de Divulgação do Resultado provisório do procedimento de heteroidentificação (por comissão própria da SEFAZ).

XXI. Análise de Recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação (por comissão própria da SEFAZ).

XXII. Divulgação do Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação (por comissão própria da SEFAZ).

XXIII. Encaminhamento dos resultados finais do concurso para homologação pela contratante.

10.3 Além disso, para a fiscalização dos serviços deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores para atuarem na contratação e fiscalização.

10.4 O Recebimento dos serviços será realizado em duas fases, sempre acompanhado pela fiscalização

da contratante, a saber:

- a) Primeira fase: recebimento provisório, este se dará no momento da realização de cada evento do concurso pela contratada;
- b) Segunda fase: recebimento definitivo, este se dará quando, após a conferência do serviço prestado e estando de acordo com o contrato e com a legislação vigente, fará o ateste na Nota Fiscal, para fins de pagamento.

10.5 O relatório provisório de execução dos serviços será enviado pela empresa no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua execução, sendo recebida pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para verificação de sua conformidade com as quantidades solicitadas e especificações constantes Projeto Básico.

10.6 O relatório de execução dos serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as quantidades contratadas e especificações do Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7 O relatório definitivo de execução dos serviços será enviado pela entidade contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação do fiscal do contrato. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (Não obrigatório - justificar em caso de não inclusão)

11.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

- a) Menor impacto sobre os recursos naturais;
- b) Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (Obrigatório)

12.1 O presente estudo preliminar e a experiência empírica anterior realizada pela SEFAZ evidenciaram que a realização de contratação de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de concursos públicos para cargos vagos, se revela viável tecnicamente.

12.2 A adoção de tal procedimento trará maior segurança, imparcialidade, eficiência e economicidade e os riscos envolvidos mostraram-se administráveis a partir de mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento coletivo das ações da entidade contratada.

12.3 Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de concursos públicos que constituíram o escopo do presente estudo preliminar.

Atenciosamente

Comissão de Concurso (PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT Nº 7/2024)**Ricardo Cardoso Pires**

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Luiz Eduardo Terto Fortes Raposo

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Raphael Teixeira de Araújo Lima

Auditor Governamental

Bruno Cardoso Rocha Saraiva

Analista do Tesouro Estadual

Nicácia Izabel Carvalho Nunes

Agente de Tributos



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual**, em 10/09/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO TERTO FORTES RAPOSO - Matr.0298794-5, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual**, em 10/09/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL TEIXEIRA DE ARAÚJO LIMA - Matr.0352212-1, Auditor Governamental**, em 10/09/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NICACIA IZABEL CARVALHO NUNES - Matr.0003181-0, Agente de Tributos da Fazenda Estadual**, em 10/09/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA - Matr.0303122-5, Analista do Tesouro Estadual**, em 10/09/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014236066** e o código CRC **9E649BAE**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00009.020631/2024-41

SEI nº 014236066